



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 74, DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2022, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador WELBEMAR ALVES XAVIER

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), o Projeto de Lei n.º 74, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

O projeto é composto de cinco artigos.

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2022, do Município de Indianópolis, até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O § 1º do art. 2º dispõe que o valor pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento e fica ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por músico.

O § 2º do art. 2º prevê que o valor total do auxílio financeiro pago à comissão julgadora fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O § 3º do art. 2º dispõe que a comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor financeiro a ser pago para cada membro da comissão julgadora.

O art. 3º prevê que as despesas previstas no projeto serão suportadas por dotações próprias.

O art. 4º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

O projeto não recebeu emendas até esta fase de sua tramitação.

É, em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

II FUNDAMENTAÇÃO

O art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal, coloca como condição, para a concessão de auxílio financeiro a pessoa física, a previsão da despesa na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Essa exigência da LRF está contemplada na LOA de 2022 (Lei n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021), que conta com dotações orçamentárias, na unidade Secretaria Municipal de Cultura, ficha orçamentária 313, para atender despesas com premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, com saldo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e ficha orçamentária 314, para acorrer despesas com auxílios financeiros a pessoas físicas, com saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Portanto, existem recursos orçamentários para acudir a despesa prevista no projeto.

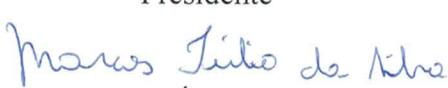
III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 74, de 2022.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2022.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Relator


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Presidente


MARcos TÚLIO DA SILVA
Membro